

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA | NÚCLEO SAÚDE DIGITAL UFSC

EDITAL nº 004/2026/SAÚDE DIGITAL UFSC
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE GRADUAÇÃO

1. DAS VAGAS

A Coordenação do Núcleo Saúde Digital UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o processo seletivo para **bolsistas de extensão, em nível de graduação** para atuação na área de jornalismo.

A vaga será preferencialmente reservada para pessoas autodeclaradas pretas e pardas, observadas as regras previstas no item 4.2.1 deste Edital. Poderão se inscrever e concorrer ao processo seletivo todas as pessoas que atendam aos requisitos estabelecidos no item 2.3, inclusive aquelas que não se enquadrem nas categorias de reserva ou preferência de vagas, as quais concorrerão conforme a ordem de classificação.

As vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação final do processo seletivo. Na hipótese de, na última etapa, não haver pessoas classificadas dentro do grupo específico para o qual uma vaga foi reservada, essa vaga será destinada, sucessivamente, aos demais grupos com reserva, observando-se a ordem de priorização estabelecida no item 4.2.1.6.3 deste edital. Persistindo a inexistência de pessoas classificadas em todos os grupos com reserva, a vaga será revertida para a ampla concorrência.

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) além do número de vagas imediatas, passarão a integrar o Cadastro de Reserva. O Cadastro de Reserva terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O(A) bolsista selecionado(a) atuará em regime híbrido. As atividades presenciais serão cumpridas nas dependências do Núcleo Saúde Digital UFSC, localizado no Departamento de Saúde Pública do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UFSC.

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES

- Redigir textos informativos e materiais de divulgação sobre os serviços do Saúde Digital UFSC, incluindo releases para a imprensa, matérias para o portal institucional e conteúdos para redes sociais;
- Elaborar roteiros e realizar a produção e edição de vídeos institucionais e materiais audiovisuais voltados à educação em saúde;
- Colaborar na diagramação e edição de peças e artes gráficas de divulgação para os canais de comunicação do Núcleo;

- d) Realizar o monitoramento e a atualização contínua do site, redes sociais e canais digitais de comunicação do projeto;
- e) Atuar na apresentação e locução de vídeos institucionais, podcasts e outros produtos audiovisuais do Núcleo;
- f) Participar de reuniões de planejamento, alinhamento e treinamentos com a equipe de comunicação;
- g) Executar outras atividades correlatas à área de Jornalismo e Comunicação Social, conforme demanda e orientação da coordenação.

2.3. DOS REQUISITOS

São requisitos obrigatórios para o preenchimento da vaga:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação em jornalismo da UFSC.
- b) Possuir previsão de vínculo acadêmico no curso de graduação por, no mínimo, mais 12 (doze) meses a partir da data de implementação da bolsa;
- c) Ter disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas semanais em dias úteis, cumpridas de forma híbrida dentro do horário de funcionamento do Núcleo Saúde Digital UFSC (de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h), respeitando o turno mínimo de 3 (três) horas por período de trabalho;
- d) Ter disponibilidade para início imediato das atividades após a homologação do resultado final e convocação.

2.4. DO PERFIL DAS VAGAS

São características desejáveis para o preenchimento da vaga:

- a) Excelente redação e domínio da norma-padrão da língua portuguesa;
- b) Interesse ou afinidade com divulgação científica, inovação tecnológica, telessaúde e saúde pública;
- c) Conhecimento básico dos softwares do Pacote Adobe (Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere e After Effects);
- d) Conhecimentos práticos em captação e edição de áudio, vídeo e fotografia;
- e) Noções de comunicação institucional, organizacional e assessoria de imprensa;
- f) Noções de gestão, monitoramento e análise de métricas para redes sociais e mídias digitais;
- g) Comunicação clara, objetiva e empática, tanto na escrita quanto na expressão verbal;
- h) Capacidade de organização, gerenciamento do tempo, priorização de tarefas e cumprimento de prazos;
- i) Proatividade e capacidade analítica para a resolução ágil e criativa de problemas e demandas do serviço;
- j) Habilidade interpessoal e facilidade para trabalhar de forma colaborativa em equipe multiprofissional;
- k) Comprometimento, assiduidade e disciplina no cumprimento dos horários e das rotinas de trabalho.

3. DA REMUNERAÇÃO

O valor mensal da bolsa de extensão será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). O pagamento das bolsas de extensão será efetuado por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

A seleção não implica, por si só, a imediata implementação da bolsa, ficando a contratação condicionada ao cumprimento das exigências, dos procedimentos e das condições estabelecidos neste Edital e na legislação vigente, inclusive à apresentação da documentação necessária nos prazos estabelecidos.

O setor responsável entrará em contato com a pessoa candidata aprovada e selecionada, por meio do e-mail informado no formulário de inscrição, para solicitar manifestação de interesse e disponibilidade em assumir a vaga.

A pessoa candidata terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contado a partir do envio do e-mail, para manifestar seu interesse e disponibilidade em assumir a vaga.

Caso a pessoa candidata selecionada não responda ao e-mail no prazo estabelecido, manifeste desinteresse ou impossibilidade de assumir a vaga, será convocada a próxima pessoa candidata classificada, observada a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas previstas neste Edital.

Após a manifestação de interesse e disponibilidade, a pessoa candidata será novamente contatada, por e-mail, para providenciar a documentação necessária à implementação da bolsa, observados os prazos e procedimentos informados pelo setor responsável.

As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverão observar os procedimentos de validação da autodeclaração e da documentação pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE/UFSC). A validação ocorrerá somente após a publicação do resultado final provisório do processo seletivo, conforme orientações e procedimentos que serão encaminhados, por e-mail, às pessoas candidatas selecionadas para as vagas de ações afirmativas. Enquanto aguarda a conclusão do processo de validação, a pessoa candidata poderá ter sua bolsa implementada provisoriamente, conforme as condições estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

Caso a pessoa candidata selecionada não apresente a documentação necessária à implementação da bolsa nos prazos estabelecidos, será desclassificada, sendo convocada a próxima pessoa candidata classificada, observada a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas previstas neste Edital.

Em conformidade com a legislação vigente, para assumir a vaga, a pessoa candidata deverá:

- a) não pertencer ao círculo familiar da pessoa coordenadora, na condição de cônjuge, companheira ou companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- b) não possuir bolsas acadêmicas ofertadas pela UFSC, excetuando-se a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013, a Bolsa Permanência do Ministério da Educação, conforme o disposto na Portaria nº 389/2013 desse Ministério, e as bolsas concedidas pelo Programa de Assistência Estudantil para Estudantes Indígenas e Quilombolas – PAIQ.

As demais condições para implementação da bolsa serão verificadas pelo Núcleo Saúde Digital UFSC no momento da implementação, considerando a legislação vigente na referida data.

O não cumprimento das condições exigidas para a implementação da bolsa, nos termos da legislação vigente e deste Edital, resultará na desclassificação da pessoa candidata.

4.2 DA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA CONDICIONANTE

A pessoa candidata selecionada para vaga de ação afirmativa poderá ter sua bolsa implementada provisoriamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, enquanto aguarda a conclusão do processo de validação de sua autodeclaração pela PROAFE/UFSC, conforme descrito no item 4.2.1 deste Edital, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

A implementação provisória da bolsa ficará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, por meio do qual a pessoa candidata declarará estar ciente de que a manutenção de sua classificação no processo seletivo e da respectiva bolsa está condicionada ao deferimento da validação de sua autodeclaração pela PROAFE/UFSC, após a publicação do resultado final provisório do processo seletivo.

Na hipótese de indeferimento da validação da autodeclaração pela PROAFE/UFSC, após o esgotamento das possibilidades de recurso, a pessoa candidata será excluída da lista correspondente à modalidade de reserva de vagas e permanecerá concorrendo exclusivamente na lista de ampla concorrência, de acordo com sua nota e posição classificatória, desde que tenha atendido aos demais requisitos deste Edital.

Caso a bolsa tenha sido implementada provisoriamente com fundamento na classificação obtida pela modalidade de reserva de vagas, sua manutenção dependerá de classificação suficiente para a ocupação de vaga pela ampla concorrência. Não havendo classificação suficiente, a bolsa será cancelada, e será convocada a próxima pessoa candidata habilitada, observadas a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas deste Edital.

4.2.1. DA VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO

As pessoas candidatas optantes por vagas de ações afirmativas deverão, no ato da inscrição, assinalar, no campo específico do Formulário de Inscrição, se desejam concorrer às vagas de ações afirmativas, em apenas uma das categorias.

A autodeclaração deverá ser validada em processo junto à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), que ocorrerá somente após a publicação do resultado final provisório, conforme orientações e procedimentos que serão encaminhados, por e-mail, às pessoas candidatas selecionadas para as vagas de ações afirmativas.

A respectiva documentação para cada grupo, a ser apresentada no momento da validação pela PROAFE, é descrita a seguir.

4.2.1.1 Vagas destinadas a Pessoas Negras (autodeclaradas pretas e pardas):

Para solicitar a validação da autodeclaração de Pessoa Negra na UFSC, a pessoa candidata deve, primeiramente, sinalizar sua autodeclaração diretamente no sistema da PROAFE, clicando no botão específico e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Em seguida, deve submeter a seguinte documentação por meio do mesmo sistema:

- Documento de identidade oficial com foto: serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação da pessoa candidata: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes.
- Vídeo da pessoa candidata: a pessoa candidata deverá gravar e enviar um vídeo de apresentação, conforme as orientações disponíveis no tutorial. O vídeo é parte integrante do processo de

verificação da autodeclaração étnico-racial e deve seguir rigorosamente os critérios estabelecidos para garantir sua validade (Anexo A).

4.2.1.1.1 A validação da autodeclaração de Pessoa Negra (Preta ou Parda) será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim, com o seguinte critério: as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas deverão possuir aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

4.2.1.1.2 A análise inicial é feita por uma banca de primeira análise, com base nos documentos enviados. Havendo dúvidas ou necessidade de complementação, essa banca poderá convocar a pessoa candidata para entrevista, remota, que será gravada e realizada por uma segunda banca específica para essa etapa. A gravação poderá ser usada em eventual recurso diante do indeferimento da autodeclaração. No ato de validação, a pessoa candidata deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com a pessoa candidata.

4.2.1.1.3 As pessoas inscritas que já foram deferidas por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação da UFSC, feitas pela PROAFE com o critério fenotípico a partir de 2017, estão dispensadas de nova validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior, para a validação administrativa.

4.2.1.2. Vaga destinada à pessoa indígena:

A pessoa candidata que foi classificada para as vagas destinadas às pessoas autodeclaradas indígenas deverá, após a publicação do resultado final provisório do processo seletivo, comprovar o pertencimento ao povo indígena informado na inscrição. Para tanto, deve sinalizar sua autodeclaração diretamente no sistema da PROAFE, clicando no botão específico e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Em seguida, deve submeter a seguinte documentação por meio do mesmo sistema:

- Documento oficial de identificação com foto e assinatura da pessoa candidata (frente e verso): Serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação da pessoa candidata: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes.
- Declaração de pertencimento indígena emitida por 3 (três) lideranças da Terra Indígena à qual a pessoa candidata pertence (Anexo B);
- E documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento indígena.

4.2.1.2.1 A comprovação de pertencimento a um povo indígena deve, sempre que possível, ser reconhecida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). No caso de povos indígenas em Santa Catarina, o reconhecimento pode ser atestado pela Associação Regional de Povos Indígenas do estado. A comissão de validação poderá solicitar documentos ou informações complementares que considerar necessários para a análise da autodeclaração.

4.2.1.2.2 A declaração de pertencimento reconhecida em cartório dispensa a apresentação dos documentos de identificação das lideranças.

4.2.1.2.3 A comissão de validação poderá solicitar documentos ou informações complementares que considerar necessários para a análise da autodeclaração.

4.2.1.2.4 A validação da autodeclaração de indígenas será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim.

4.2.1.3 Vaga destinada à pessoa quilombola:

A pessoa candidata classificada para as vagas destinadas à pessoa quilombola deverá, após a publicação do resultado final provisório do processo seletivo, comprovar a condição de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo informadas na inscrição. Para tanto, deve sinalizar sua autodeclaração diretamente no sistema da PROAFE, clicando no botão específico e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Em seguida, deve submeter a seguinte documentação por meio do mesmo sistema:

- Documento oficial de identificação com foto e assinatura da pessoa candidata (frente e verso): serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação da pessoa candidata: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes.
- Declaração de Pertencimento quilombola emitida e assinada por 3 (três) lideranças da Comunidade Quilombola à qual a pessoa candidata pertence (Anexo C).
- E documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola.

4.2.1.3.1 A comprovação de pertencimento à Comunidade Quilombola deve, sempre que possível, ser reconhecida pela Fundação Palmares ou pelo INCRA. No caso de comunidades quilombolas em Santa Catarina, o reconhecimento pode ser atestado pela Associação de Comunidades Quilombolas do estado. A comissão de validação poderá solicitar documentos ou informações complementares que considerar necessários para a análise da autodeclaração.

4.2.1.3.2 A validação da autodeclaração de Quilombola será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim.

4.2.1.4 Vagas destinadas às pessoas com deficiência:

4.2.1.4.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2.1.4.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso.

4.2.1.4.3 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

4.2.1.4.4 Eventualmente, a pessoa candidata poderá receber convocação para entrevista por videoconferência pela Comissão de Validação de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência.

4.2.1.4.5 Para realizar esta validação, é necessário apresentar todos os documentos comprobatórios descritos abaixo, sendo o laudo caracterizador da deficiência necessário para todas as condições de deficiência.

- Modelo de laudo caracterizador da deficiência (Anexo D), realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico

preferencialmente especialista na área da deficiência da pessoa candidata, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que forneceu o atestado.

- Para pessoas candidatas com deficiência auditiva (surdez), além do laudo caracterizador da deficiência, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou cada um dos exames.
- Para pessoas candidatas com deficiência visual, além do laudo caracterizador da deficiência, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou o exame.
- Para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo caracterizador da deficiência deverá trazer a descrição das características da pessoa no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste no laudo caracterizador da deficiência, a pessoa candidata poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do/a profissional) no qual conste a descrição das características da pessoa no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.
- Para pessoas candidatas com Deficiência Intelectual, o laudo caracterizador da deficiência deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).
- Para pessoas candidatas com deficiência mental (psicossocial), o laudo caracterizador da deficiência deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade da pessoa.
- Serão aceitos, como documentos comprobatórios complementares, cópias de prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitida por instituições de atendimento e acompanhamento, parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s) que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pela pessoa candidata, emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente (a validade desse(s) não está condicionada a datas recentes), formulário de solicitação para atendimento especial, dentre outros. Os documentos complementares, incluindo as carteiras de identificação de pessoa com deficiência, não isentam a pessoa candidata da análise documental obrigatória pela comissão de validação de autodeclaração de PcD.

Parágrafo único. No ato de inscrição, a pessoa candidata deverá informar a deficiência que apresenta, se necessita de adaptações e quais adaptações serão necessárias para a realização das etapas de seleção, que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade analisados por equipe multiprofissional, com assessoramento da Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE) da PROAFE.

4.2.1.5 Vagas destinadas a pessoas trans:

A pessoa candidata classificada para as vagas de Pessoa Trans deverá, após a publicação do resultado final provisório do processo seletivo, validar a autodeclaração de pessoa trans. Para tanto, deve registrar a opção no sistema da PROAFE, clicar no botão específico e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Em seguida, deve submeter a seguinte documentação por meio do mesmo sistema:

- Autodeclaração de Pessoa Trans (Anexo E);
- Memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans. Abaixo, disponibilizamos as orientações para a escrita do Memorial Descritivo, com a sugestão do seguinte roteiro:
 - Introdução da pessoa candidata, com nome, pronomes, com qual identidade trans se identifica (ex. travesti, mulher ou homem trans, pessoa transmasculina ou não binária) e quando passou a se identificar aberta e publicamente como pessoa trans;
 - Comente brevemente sobre sua trajetória escolar e situação socioeconômica;
 - Inclua uma explicação sobre o que você entende por ser pessoa trans;
 - Caso se sinta confortável, explique sobre o processo de transição (abordar histórico, impressões pessoais, impactos, relações sociais, vivências etc.);
 - Informe como você se relaciona com os espaços em que se apresenta aberta e publicamente como uma pessoa trans – exemplo, em ambientes sociais, laborais, familiares e institucionais e como esse reconhecimento como pessoa trans impacta(ou) a sua vida ou lhe trouxe desafios;
 - Inclua informações sobre eventuais documentos em que se identifique como pessoa trans, por exemplo: certidão de nascimento retificada, documentos com nome social ou quaisquer outros comprovantes, solicitação de uso do nome social no ENEM, perfis de redes sociais, etc;
 - Informação sobre episódios de preconceito/discriminação e/ou dificuldade específicos no acesso à educação/mercado de trabalho por se identificar e ser reconhecida(o/e) como pessoa trans e com qual frequência isso ocorre/me ocorre. Caso se sinta confortável, detalhe alguns destes episódios.
 - Informação sobre vivências coletivas, se conhece e/ou se relaciona socialmente com outras pessoas trans no seu dia a dia e de que forma isso impacta/ou o seu próprio reconhecimento enquanto uma pessoa trans;
 - Informação sobre os principais desafios que enfrenta no transcurso do seu dia a dia por ser lida/recebida (por terceiros) como uma pessoa trans nos ambientes sociais, laborais, familiares e institucionais, e de como isso afeta o seu acesso e/ou permanência nestes espaços;
 - Informe se sua identidade de gênero lhe coloca em situação de:
 - vulnerabilidade social;
 - risco de violências diversas, e/ou;
 - menor acesso a determinados espaços, e caso se sinta confortável, explique um pouco de suas respostas;

- Informe quais lacunas, em decorrência da transfobia e das desvantagens sociais que ela impõe, essa política afirmativa preencherá na sua trajetória;
- Considerando a sua trajetória e vivência enquanto pessoa trans, você acredita que as cotas destinadas a pessoas transgênero são uma medida de reparação necessária frente aos danos e perdas causados pela transfobia, bem como pelas suas dificuldades de acesso à formação educacional? Por favor, explique sua resposta com detalhes que justifiquem e demonstrem de maneira direta a importância do seu acesso via políticas de cotas trans.

Parágrafo único. Referência: Associação Nacional de Travestis e Transexuais. (2024). Nota técnica sobre ações afirmativas para pessoas trans e travestis e o enfrentamento da transfobia no contexto da educação superior. Brasil: Antra, 2024.

4.2.1.5.1 É de suma importância que escreva seu memorial com detalhes demonstrando de maneira direta a importância do seu acesso via políticas de cotas trans.

4.2.1.5.2 A validação da autodeclaração de Trans será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração nomeada pela PROAFE, especificamente constituída para este fim.

4.2.1.5.3 Caso necessário, a pessoa candidata poderá receber convocação para entrevista por videoconferência pela Comissão.

4.2.1.6. Disposições Gerais

4.2.1.6.1 A aplicação da reserva segue os critérios, procedimentos e percentuais definidos pela Portaria GM/MS nº 5.801/2024 nos seguintes termos:

I – Às pessoas negras serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas, isto é, pessoas autodeclaradas pardas ou pretas, que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro;

II – Às pessoas indígenas serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, isto é, pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena;

III – Às pessoas quilombolas serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, isto é, pessoas com consciência íntima declarada sobre ser quilombola;

IV – Às pessoas com deficiência (PCD) serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, isto é, pessoas que tenham impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual e/ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei no 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

V – Às pessoas trans serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do Art. 6º, inciso I, da Resolução Normativa no 181/2023/CUn.

4.2.1.6.2 O percentual estabelecido para cada grupo será aplicado sobre o total de vagas abertas no processo seletivo. No caso de frações decimais, quando o resultado for igual ou superior a 0,5, será feito o arredondamento para cima. Se inferior a 0,5, será feito o arredondamento para baixo.

4.2.1.6.3 Em caso de processos seletivos com vagas únicas será utilizada a reserva de vaga de forma preferencial, sendo que a definição do grupo a ser contemplado pelas vagas reservadas ocorrerá de forma intercalada entre os processos seletivos, observando a seguinte ordem: pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas com deficiência (PCD) e pessoas trans.

4.2.1.6.4 Os candidatos integrados ao Cadastro de Reserva serão nomeados conforme a necessidade, observando as disposições contidas nos itens 4.2.1.6.2 e 4.2.1.6.3 deste edital.

4.2.1.6.5 Na hipótese de, na última etapa, não haver pessoas classificadas dentro do grupo específico para o qual uma vaga foi reservada, essa vaga será destinada, sucessivamente, aos

demais grupos com reserva, observando-se a ordem de priorização estabelecida no item 4.2.1.6.3 deste edital. Persistindo a inexistência de pessoas classificadas em todos os grupos com reserva, a vaga será revertida para a ampla concorrência.

4.2.1.6.6 Aos candidatos classificados nos termos do item 6.3 deste Edital e aptos a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas será exigida a validação da autodeclaração, a qual será realizada pela PROAFE/UFSC, por meio de análise da documentação listada no item 4.2.1 deste edital.

4.2.1.6.7 Na hipótese do item 4.2.1.6.6 deste edital, as orientações aos candidatos quanto ao prazo e à forma de encaminhamento da documentação à PROAFE/UFSC serão detalhadas através do e-mail cadastrado no momento da inscrição.

4.2.1.6.8 O processo de validação será conduzido e realizado integralmente pela PROAFE/UFSC.

4.2.1.6.9 O candidato selecionado para vagas de ações afirmativas poderá ter sua bolsa implementada provisoriamente por 60 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, enquanto aguarda a conclusão da validação de sua autodeclaração pela PROAFE/UFSC, mediante assinatura de Termo de Compromisso. Por meio do referido Termo, o candidato declarará estar ciente de que a manutenção da sua classificação no Edital e da respectiva bolsa está condicionada ao deferimento da validação pela PROAFE/UFSC após a data de publicação do resultado final provisório do Edital. Caso a validação da autodeclaração não seja deferida pela PROAFE/UFSC, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo, resultando na perda da vaga e da respectiva bolsa.

4.2.1.6.10 Ocorrerá a desclassificação do processo seletivo, perda da vaga e da respectiva bolsa, na hipótese de ingresso pela reserva de vagas, se for constatada, a qualquer tempo, a inveracidade da declaração validada pela PROAFE/UFSC.

4.2.1.6.11 Antes da decisão de desclassificação, perda da vaga e da bolsa, a pessoa será notificada e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar manifestação por escrito, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data Prevista
Divulgação e início do recebimento das inscrições de candidatos(as)	24/08/2026
Prazo final para recebimento das inscrições dos(as) candidatos(as)	30/08/2026
Divulgação do resultado da etapa de homologação das inscrições	31/08/2026
Prazo final para interposição de recursos em relação à etapa de homologação das inscrições (24 horas após o horário de publicação do resultado da etapa de homologação)	01/09/2026
Divulgação do resultado final da etapa de homologação das inscrições	01/09/2026
Divulgação do resultado da 1ª etapa de seleção	01/09/2026
Realização das entrevistas	02/09/2026 a 03/09/2026

Prazo final para divulgação do resultado final preliminar do processo seletivo	03/09/2026
Prazo final para interposição de recursos em relação ao resultado final preliminar (24 horas após o horário de publicação do resultado final preliminar do processo seletivo)	04/08/2026
Prazo final para divulgação do resultado final provisório do processo seletivo. <i>Etapla exclusiva para a hipótese prevista no item 6.3, alínea "a" deste Edital.</i>	08/09/2026
Período de Validação pela PROAFE de autodeclaração de optante por ação afirmativa, composto pela primeira validação, prazo para recurso, avaliação de recursos e publicação de resultado. <i>Etapla exclusiva para a hipótese prevista no item 6.3, alínea "a" deste Edital.</i>	08/09/2026 a 30/11/2026
Prazo final para divulgação do resultado final definitivo do processo seletivo. <i>Prazo condicionado às hipóteses previstas no item 6.3 deste Edital.</i>	08/09/2026 a 30/11/2026

5.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas até às **23 horas e 59 minutos** do dia **30/08/2026**, por meio de preenchimento do formulário disponível no site do Saúde Digital UFSC <<https://saudedigital.ufsc.br>> ou no seguinte endereço eletrônico: <<https://forms.gle/5eSebCJEw4buUoyt7>>.

No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão preencher um formulário e anexar os documentos listados abaixo:

- Atestado de matrícula atualizado no curso de graduação;
- Grade de horários das atividades de graduação;
- Currículo acadêmico e/ou profissional;
- Portfólio de trabalhos desenvolvidos pelo candidato que demonstre sua experiência, habilidade e competência para a vaga. O portfólio poderá ser apresentado em arquivo PDF anexado ao formulário de inscrição ou por meio de link de acesso à página ou arquivo disponível na internet. Deverá conter todos trabalhos que o(a) candidato(a) julgar relevantes para serem avaliados. Experiências não apresentadas no portfólio não serão consideradas em nenhuma das etapas do processo de seleção.
- Arquivo em PDF com legenda e mensagem referente à postagem no Instagram (Atividade Prática): os arquivos devem ser produzidos rigorosamente de acordo com as diretrizes e orientações disponibilizadas no seguinte link: https://drive.google.com/drive/folders/1IPfAPvX0mv2nqSjCRcvtdXzCex1MWPGG?usp=drive_link.

5.3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Não serão homologadas as inscrições que:

- Não preencherem o formulário de inscrição até a data e horário limite, definidos no item 5.2 do Edital;
- Não apresentaram os documentos exigidos no Edital no item 5.2.

Somente os candidatos com inscrições homologadas poderão participar das etapas de seleção previstas no item 6 deste Edital.

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso em relação ao resultado da homologação das inscrições deverá encaminhar justificativa para o email <selecaootelessaudesc@gmail.com>, em até 24 horas após a data e horário de publicação da relação preliminar de inscrições homologadas. Não serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

6. DA SELEÇÃO

Os(as) candidatos(as) inscritos serão avaliados em duas etapas: Avaliação das informações enviadas no momento da inscrição e entrevista.

6.1. AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

Nesta etapa, cada candidato(a) será avaliado(a) considerando sua formação acadêmica, experiência prática e a aderência de seu perfil às atribuições da vaga.

Os critérios de avaliação estão alinhados às exigências, competências e habilidades desejáveis descritas nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital.

A pontuação desta etapa variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Serão automaticamente desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).

Serão convocados(as) para a etapa de entrevista apenas os(as) 8 (oito) candidatos(as) de maior pontuação em cada área de atuação, considerando-se a nota até a primeira casa decimal.

Os(As) demais candidatos(as) que não atingirem a pontuação mínima ou que não se classificarem entre os 8 (oito) primeiros por área estarão automaticamente desclassificados(as) do processo seletivo.

6.2. ENTREVISTAS

Os horários, a modalidade (presencial ou virtual) e as orientações para a realização das entrevistas serão divulgados no site do Núcleo Saúde Digital UFSC, juntamente com o resultado da etapa de avaliação das informações enviadas no momento da inscrição.

A ordem de agendamento das entrevistas respeitará a ordem de inscrição dos(as) candidatos(as) classificados(as).

O(A) candidato(a) que não se apresentar no local ou sala virtual no horário agendado, respeitada a tolerância máxima de 5 (cinco) minutos de atraso, não será entrevistado(a) e estará automaticamente desclassificado(a).

Na etapa de entrevista, o(a) candidato(a) será avaliado(a) considerando sua formação acadêmica, experiência prática e a aderência do seu perfil às exigências, competências e atribuições descritas nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital.

A pontuação desta etapa variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

Serão automaticamente desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na entrevista.

6.3. DO RESULTADO FINAL

A nota final de cada candidato(a) será calculada com base na seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Etapa 1} + \text{Nota da Etapa 2}) / 2$$

Em caso de empate entre candidatos(as), será mais bem classificado aquele(a) com maior nota na etapa de entrevista. Caso persista o empate, será selecionado aquele de maior idade.

Serão selecionadas, em cada área, as pessoas com as maiores notas finais, até o limite de vagas imediatas indicado no item 1, observadas as modalidades de concorrência. Na área de Suporte ao Usuário, as pessoas classificadas integrarão exclusivamente o Cadastro de Reserva.

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso em relação ao resultado final preliminar deverá encaminhar justificativa para o email <selecaotelessaudesc@gmail.com>, em até 24 horas após a data e horário de publicação do resultado final preliminar. Não serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

Após o período de recursos contra o resultado final preliminar, a divulgação dos resultados finais observará os seguintes critérios:

- a) **Havendo candidatos(as) classificados optantes pelas vagas de ações afirmativas:** Será publicado o resultado final provisório, vigente até a conclusão da validação da autodeclaração pela PROAFE/UFSC. O resultado final definitivo será emitido após o término dessa validação.
- b) **Sem candidatos(as) classificados optantes pelas vagas de ações afirmativas:** Não haverá resultado provisório, e o resultado final definitivo será publicado imediatamente após a análise dos recursos.

7. DAS DÚVIDAS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

As dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o email <selecaotelessaudesc@gmail.com>.

Florianópolis, 24 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Josimari Telino de Lacerda
Coordenadora do Núcleo Saúde Digital UFSC

ANEXO A

ORIENTAÇÕES PARA REGISTRO DE VÍDEO E ENVIO DE ARQUIVOS

As instruções a seguir têm o objetivo de orientar as pessoas candidatas quanto à preparação, gravação e envio correto dos arquivos solicitados no processo de validação étnico-racial:

1. Escolha um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (durante o dia). Dê preferência a um fundo neutro, de cor única;
2. Evite o uso de acessórios na cabeça, como bonés, chapéus, lenços, elásticos, presilhas, entre outros. Não utilize óculos, sejam escuros ou de grau, e evite também o uso de maquiagem;
3. Não aplique filtros ou efeitos de edição nas fotos ou no vídeo, evitando qualquer elemento que possa dificultar a análise fenotípica;
4. Para gravar o vídeo, utilize preferencialmente uma câmera profissional ou semiprofissional, ou, se não for possível, a câmera de um celular/smartphone com a melhor resolução disponível;
5. Inicie o vídeo apresentando seu documento de identificação, posicionando-o de frente para a câmera, com frente e verso visíveis e legíveis;
6. Fale seu nome completo e o curso ou seleção para o qual está se candidatando;
7. Movimente-se levemente para a direita, mostrando seu perfil esquerdo. Aguarde 2 segundos e retorne à posição inicial;
8. Movimente-se levemente para a esquerda, mostrando seu perfil direito. Aguarde 2 segundos e retorne à posição inicial;
9. Leia em voz alta e com clareza o seguinte texto de autorreconhecimento:

“Declaro, para fins do Processo Seletivo XX, que fui aprovado(a) e classificado(a) em uma vaga destinada à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, e que me reconheço como (PRETO ou PARDO), possuindo características fenotípicas que me identificam como pertencente ao grupo racial negro”;

10. Em caso de a pessoa candidata ser criança, o vídeo deve mostrar exclusivamente a criança a ser analisada, que pode estar em momento de brincadeira ou em posição estática. Neste caso, dispensa-se a leitura do texto de autorreconhecimento.
11. Em caso de pessoas candidatas idosas e/ou com deficiência que, em razão de sua condição, tenham dificuldades para a produção do vídeo, será admitida a adaptação do registro audiovisual, desde que o vídeo mostre exclusivamente a pessoa candidata, em posição confortável e segura, podendo a pessoa estar sentada ou em outra postura compatível com sua condição. Nestes casos, a leitura do texto de autorreconhecimento será dispensada, caso não possa ser realizada de forma autônoma;
12. O vídeo deve ter, no mínimo, 30 segundos e, no máximo, 1min30s, bem como tamanho máximo de 25 MB e formato MP4.

ANEXO B**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA**

Nós, lideranças da _____, declaramos que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina.

DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: _____

Assinatura (deve ser igual à assinatura do documento oficial de identificação apresentado): _____

DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: _____

Assinatura (deve ser igual à assinatura do documento oficial de identificação apresentado): _____

DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: _____

Assinatura (deve ser igual à assinatura do documento oficial de identificação apresentado): _____

DADOS DA TERRA INDÍGENA OU ALDEIA:

Nome da Terra Indígena ou Aldeia: _____

Etnia: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (se houver): _____

E-mail:(se houver): _____

Data: ____/____/____

Observação: É obrigatório apresentar documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das 3 lideranças indígenas que assinarem esta Declaração de Pertencimento Indígena.

ANEXO C**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA**

Nós, lideranças do(a) _____, declaramos que o(a) candidato(a)/aluno(a) _____, CPF _____, pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina.

DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Comunidade Quilombola: _____

Assinatura (deve ser igual à assinatura do documento oficial de identificação apresentado):

DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Comunidade Quilombola: _____

Assinatura (deve ser igual à assinatura do documento oficial de identificação apresentado):

DADOS DA LIDERANÇA 1:

Nome completo (fazer letra legível): _____

Registro Geral (RG): _____

Telefone (com código de área): (____) _____

Função que exerce na Comunidade Quilombola: _____

Assinatura (deve ser igual à assinatura do documento oficial de identificação apresentado):

DADOS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA:

Nome da Comunidade Quilombola: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (se houver): _____

E-mail:(se houver): _____

Data: ____/____/____

Observação: É obrigatório apresentar documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das 3 lideranças quilombolas que assinarem esta Declaração de Pertencimento Quilombola.

ANEXO D**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA**
(deve ser preenchido por profissional da área da saúde)

Nome:	Semestre de Ingresso:
Curso:	CPF:
E-mail:	Matrícula:

LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA**Preenchimento exclusivo por profissional da área da saúde**

Para pessoas candidatas inscritas nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência nos processos seletivos da Universidade Federal de Santa Catarina, previstas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que a pessoa candidata acima identificada possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

- ☐ Deficiência Auditiva/Surdez
☐ Deficiência Física. Especificar: _____
☐ Deficiência Intelectual
☐ Deficiência Mental
☐ Deficiência Múltipla
☐ Deficiência Visual (Baixa visão/cegueira)
☐ Visão Monocular
☐ Transtorno do Espectro Autista - TEA
☐ Outro. Especificar: _____

Código Internacional de Doenças - CID (Preencher com um ou mais CIDs, de acordo com a condição da pessoa candidata:

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS A SEGUIR:

Para pessoas com TEA, incluir neste item a descrição **das características da pessoa** no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

Para pessoas com deficiência mental (psicossocial), incluir neste item os impactos percebidos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e

características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade da pessoa.

Para pessoas com deficiência intelectual, incluir neste item a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).

Descreva as características e manifestações da deficiência (por exemplo, se é congênita ou adquirida, e se afeta movimento, visão, audição, comunicação, etc.), bem como o grau ou intensidade da limitação (leve, moderada ou grave):

Provável causa da deficiência (quando for o caso):

A condição de deficiência impõe limitações nas atividades diárias? Quais são as áreas ou funções afetadas?

Quais dificuldades e barreiras a pessoa candidata enfrenta no âmbito educacional?

Há necessidade de adaptações ou uso de recursos de apoio? Quais?

EXAMES PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- **Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez):** audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.
- **Para candidatos com Deficiência Visual:** no laudo caracterizador da deficiência devem constar a acuidade visual e o campo visual, caso não contenham essa informação, a pessoa candidata deverá entregar exame de acuidade visual e de campo visual realizados no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- **Para candidatos com deficiência múltipla:** exames e/ou outras documentações que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
- **Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista:** apresentar relatórios e/ou pareceres emitidos por profissionais habilitados datados do período em que a deficiência foi identificada, com detalhamento das características da pessoa e limitações/barreiras enfrentadas.
- **Para candidatos com deficiência física:** apresentar exames de imagem, bem como outros exames complementares que apresentem informações mais detalhadas da condição de deficiência.
- **Para candidatos com deficiência intelectual e mental:** relatórios e/ou pareceres emitidos por profissionais habilitados do período em que a deficiência foi identificada, com detalhamento das características da pessoa e limitações/barreiras enfrentadas.
- **Documentação complementar:** Serão aceitos, como documentos comprobatórios complementares, cópias de prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitida por instituições de atendimento e acompanhamento, parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s) que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pela pessoa candidata, emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente (a validade desse(s) não está condicionada a datas recentes), formulário de solicitação para atendimento especial, dentre outros. Os documentos complementares, incluindo as carteiras de identificação de pessoa com deficiência, não isentam a pessoa candidata da análise documental obrigatória pela comissão de validação de autodeclaração de PcD.

Nome legível do(a) profissional da área da saúde responsável pelo preenchimento:

Especialidade: _____

Carimbo e nº de registro do conselho de classe no qual é inscrito:

Assinatura do(a/e) profissional da área da saúde: _____

Data: ____/____/____

Obs.: Todas as páginas deste laudo caracterizador da deficiência deverão ser rubricadas e carimbadas pelo (a/e) profissional da área da saúde responsável pelo seu preenchimento;

- Este laudo caracterizador da deficiência não poderá conter rasuras.

ANEXO E**AUTODECLARAÇÃO****Pessoa Candidata:****CPF:****Curso:****E-mail:****AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS**

Tendo me inscrito em Edital de Processo Seletivo com vagas destinadas a Pessoas Trans:

1. DECLARO, para o fim específico, de atender ao requisito do Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa trans e me identifico como:

- Travesti
- Transexual
- Transgênero
- Não-binária
- Outra: _____

2. DECLARO que estou ciente de que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penalidades da lei.

_____, _____, _____, de _____ de _____
Cidade UF dia mês ano

Assinatura da Pessoa Candidata

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

Esta autodeclaração deve acompanhar o seguinte documento:

I - Memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans:

https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3688